

PROTOCOLO Nº	3 1 8 3
PROTOCOLO Nº	3 1 8 3

0.261



TF

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	№ 055/2004
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	

DATA DA LEITURA: 07/1/2/2009 DATA DA ENTRADA: 30/1/ / 200 PELA TRAMIT. NORMAL DESPACHO DO PRES.: PELA DEVOL. AO AUTOR TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA **ESPECIAL COMISSÕES PERMANENTES** CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA FINANÇAS E ORCAMENTOS EM 4/12/04 EM/4/204 PROP. ENCAMINHADA PROP. ENCAMINHADA EM EM /RELATOR DESIGNADO RELATOR DESIGNADO PARECER VOTADO EMPARECER VOTADO EMPARECER VENCIDO EMPARECER VENCIDO EMRELATOR DESIGNADO / EMEM / RELATOR DESIGNADO RED. DO VENCIDO EMEMRED. DO VENCIDO PROP. DEVOLVIDA EMEMPROP. DEVOLVIDA / EMENDAS ENCAM. EMEMEMENDAS ENCAM. RELATOR DESIGNADO EMEM / RELATOR DESIGNADO EM / PARECER VOTADO S/E EMPARECER VOTADO S/E EMPARECER VENCIDO EM / / PARECER VENCIDO EM / / RELATOR DESIGNADO EMRELATOR DESIGNADO EMRED. DO VENCIDO EM / / RED. DO VENCIDO EM / PROP. DEVOLVIDA EMPROP. DEVOLVIDA EMRED. FINAL-ENCAM. EM / / RED. FINAL-DEVOL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO E SAÚDE EM / / PROP. ENCAMINHADA EM / / PROP. ENCAMINHADA EM / RELATOR DESIGNADO EM / / RELATOR DESIGNADO EM / PARECER VOTADO EM / / PARECER VOTADO EMPARECER VENCIDO EM / PARECER VENCIDO EM / RELATOR DESIGNADO EM / / RELATOR DESIGNADO EMRED. DO VENCIDO EMRED. DO VENCIDO EMPROP. DEVOLVIDA EM__/_/ PROP. DEVOLVIDA EM / EMENDAS ENCAM. EMEMENDAS ENCAM. EMRELATOR DESIGNADO EM __/_ RELATOR DESIGNADO PARECER VOTADO S/E EM / / EMPARECER VOTADO S/E EMPARECER VENCIDO EM /_ PARECER VENCIDO RELATOR DESIGNADO EM / / EM / / RELATOR DESIGNADO RED. DO VENCIDO EMEMRED. DO VENCIDO PROP. DEVOLVIDA EMEMPROP. DEVOLVIDA TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ __/___/___REQ. Pela maioria dos vereadores ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/___/__ ENCAM. P/COM. EM ____/_ / TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ☐ NOMINAL ☐ SECRETO **∑**¥SIMBÓLICO PROP. RETIRADA EM: ____/___ - __ PELO PRESIDENTE DECISÃO FINAL: DE APROVADO DATA DO AUTÓGRAFO: 22/12/2007 REJEITADO EM ____/__/___/ ARQUIVADA EM ____/___/__

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2004

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de locação com Sra. INÊS BORTOLINI AYRES, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade da mesma, situado na rua Santa Rita, nº 130, Centro, destinado ao funcionamento do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito.

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município de efetuar o pagamento do aluguel, necessita, assim, autorização Legislativa, o que se faz com o presente projeto de lei.

É preciso ressaltar que o município está tomando tal providência com o objetivo de disponibilizar o espaço onde atualmente funciona o DETRAN, para que todo o prédio seja utilizado pela Câmara Municipal.

Assim sendo, apresentamos o projeto de lei em anexo para apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo-ES, 29 de novembro de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 055/2004

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação de imóvel a Sra. INÊS BORTOLINI AYRES, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade da mesma, situado na rua Santa Rita, nº 130, Centro, destinado ao funcionamento do DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito.
- Art. 2º O período de locação de que trata o artigo anterior será de 01/01/2005 à 31/12/2005, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), mais as despesas de fornecimento de energia elétrica.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal, exercício de 2005.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de novembro de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2004

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de locação com Sra. INÊS BORTOLINI AYRES, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade da mesma, situado na rua Santa Rita, nº 130, Centro, destinado ao funcionamento do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito.

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município de efetuar o pagamento do aluguel, necessita, assim, autorização Legislativa, o que se faz com o presente projeto de lei.

É preciso ressaltar que o município está tomando tal providência com o objetivo de disponibilizar o espaço onde atualmente funciona o DETRAN, para que todo o prédio seja utilizado pela Câmara Municipal.

Assim sendo, apresentamos o projeto de lei em anexo para apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo-ES, 29 de novembro de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 055/2004

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação de imóvel a Sra. INÊS BORTOLINI AYRES, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade da mesma, situado na rua Santa Rita, nº 130, Centro, destinado ao funcionamento do DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito.
- Art. 2º O período de locação de que trata o artigo anterior será de 01/01/2005 à 31/12/2005, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), mais as despesas de fornecimento de energia elétrica.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal, exercício de 2005.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de novembro de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 055/2004.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ADMIR FIORESI.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 261/2004, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 055/2004, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07/12/2004 e encaminhado em 14/12/2004 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para firmar contrato de locação com a Sra Inês Bortolini Ayres, objetivando o aluguel de imóvel de propriedade da mesma, para o funcionamento da DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito.

Segundo o autor do Projeto o valor mensal do aluguel é de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e o prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2005 e término em 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado por igual período.

Tratando-se de um contrato que acarreta ônus para o erário municipal, segundo a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, depende de autorização legislativa. As dotações para a cobertura das despesas decorrentes do contrato, segundo o Autor do Projeto, estão consignadas no Orçamento de 2005.

Diante ao exposto, as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e



Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ ADMIR FIORESI- RELATOR
DOMINGOS LÚCIO ZANÃOCOM O RELATOR
JOE JUBINICOM O RELATOR
SEBASTIÃO DA SILVA VARGASCOM O RELATOR
RITA DE CÁSIA B. A DASIEIMPEDIDA



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E SANTO

Registrado sob nº. **3 1 8 3** Protocolado em 30 / 11 / 2004 Respondido em 22 / 12 / 2004

Ofício nº 085 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 07 / 12 / 2004

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 21 / 12 / 2004

Presidente |

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22 / 12 / 2004

Presiøente